



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 19 de março de 2026 às 16:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8121278: EDITAL DE PREGÃO -011-2026 PL 053 -2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8121278>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Folha Nº _____
Rubrica _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício EDEMILSO ADAIR PIOVESAN, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será regida pela Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 4499/2025, LC 123/06, também atualizada. Com objeto de **Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, incluindo, insumos necessários para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas estruturas físicas internas e externas pertencentes**, conforme o Termo de Referência (anexo I).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 02/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 02/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 02/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

USASG: 980920

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo).

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon.

E-mail: fernando.caon@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044 ou (49) 92001-3328





1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo **Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, incluindo, insumos necessários para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas estruturas físicas internas e externas pertencentes**, conforme Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibiã, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da lei nº 14.133, de 2021;

2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por





seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiã, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **especificações, valor unitário** e demais informações necessárias.

4.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.1.2 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

4.4 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o lote e total em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não Comprometam o interesse público e da Administração.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO





5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- b) Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate, no critério de desempate fará o sorteio.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto.

6.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$0,01 (um centavo) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3- Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.5- No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6- É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.





7.7- Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

7.8- Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9- Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a negociação, o Pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando se está de acordo com o objeto e com o valor estimado da contratação.

Em seguida, será realizada a análise da documentação de habilitação da licitante.

Caso a proposta ou a habilitação não atendam às exigências do edital, será convocado o próximo licitante classificado.

9.2 - Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no sistema Portal de Compras Públicas para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (duas) HORAS.

9.3 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão





serem enviadas no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas horas).

9.5 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante Vencedora.

9.6 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante Vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante Vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.8 – A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante Vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.





d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

g) Consulta do cadastro no SICAF.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração Unificada (anexo III).

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) A licitante deverá apresentar no mínimo, 1(um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





10.4.1- As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

10.4.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.5 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou Revogar a Licitação.

11- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1 Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar no sistema PORTALDECOMPRASPÚBLICAS, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

11.2 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, juntamente com a proposta. **Obs. Anexar em arquivo único e de preferência em sequência conforme edital.**





11.3 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

11.5 As declarações assinadas deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

11.6 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.2 -PREÇO POR ITEM.

12.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.4 A proposta deverá conter PREÇO POR ITEM, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

12.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

12.7 A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.





12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – As Impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a Impugnação no prazo de três dias úteis.

13.1.2 – Deferida a Impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.1.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

14.2 - A licitante que manifestar a intenção de Recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

14.3 - O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.





14.4 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, a Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, pode ser concedido reajuste dos valores propostos pela Licitante Vencedora até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

16.2 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12(doze) meses da data de protocolo das propostas e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

16.3 O presente Ata de Registro de Preços entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência 01 (um) ano a partir da data de assinatura. Conforme O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência





da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. A assinatura deverá ser realizada preferencialmente na forma digital.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5. Será formalizado a Ata de Registro de Preços com todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. Cumprindo as normas dentro da Lei 14.133/21 - dos contratos administrativos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DAS PENALIDADES





18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. fraudar a licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e





18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela





Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

18.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.





19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, a licitante Vencedora, mediante apresentação das faturas seguindo o Decreto Municipal 4499/2025.

19.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

Secretaria De Administração e Fazenda

Red: 22

Fonte: 2500

Detalhamento: 33903024 – MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR: **R\$ 43.207,96**

Secretaria da Infraestrutura, Obras e Transporte

Red.: 69

Fonte: 1500

Detalhamento: 33903024 – MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR: **R\$ 82.694,56**

Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente

Red.: 81

Fonte: 1500

Detalhamento: 33903024 – MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR: **R\$33.330,40**

Secretaria De Educação

Red: 32

Fonte: 1500

Detalhamento: 33903024 – MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR: **R\$ 28.613,68**

Fundo Municipal De Saúde

Red: 06

Fonte: 1500

Detalhamento: 33903024 – MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR: **R\$ 19.483,32**

Fundo Municipal De Assistência Social

Red: 02





Fonte: 1500

Detalhamento: 33903024 – MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR: **R\$ 11.298,28**

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. A Contratada obriga-se a:

a) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, prestar os serviços constantes do Anexo I, Termo de referência, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados.

b) Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.

c) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando os Órgãos Gerenciador e Participantes isentos de quaisquer responsabilidades, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

e) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

f) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.





- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades civil ou criminal;
- j) Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

20.2. A Contratante obriga-se:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado para este fim:

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo do(a) fiscal: Amarildo Pirolli

INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome completo do(a) gestor (a): Valdir Sebastião Moreira





INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo do(a) fiscal: Bruno Felicetti Dallago

INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Adriano Raizer De Souza

Cargo: Secretário De Agricultura e Meio Ambiente

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo do(a) fiscal: Rodrigo Felicetti Perosa

INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Loana Aparecida Bonifacio Da Silva

Cargo: Secretária de Educação

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo do(a) fiscal: Luiz Fernando Tragancin Rinaldi

INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Orlando Favero

Cargo: Secretário De Saúde e Assistência Social

1. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do Gestor do Contrato: Luiz Roberto M. Sarmento

Cargo: Secretário de Administração e Fazenda;

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS





22.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 35340044, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município.

22.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da Licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.

22.5- O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Tangará, SC, excluído qualquer outro.
Ibiã – SC, 05 de janeiro de 2026.

23 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III**- Declaração Unificada;
- Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo V** – Estudo Técnico Preliminar

EDMILSO ADAIR PIOVESAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

André Luiz Simioni
Procurador Geral do Município – OAB/SC 45097



**ANEXO I****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026****TERMO DE REFERÊNCIA
Conforme lei nº14.133/2021****2. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, incluindo, insumos necessários para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas estruturas físicas internas e externas pertencentes às Secretarias de Administração e Fazenda, Infraestrutura, Obras e Transporte, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender às demandas recorrentes de reparos e conservação de prédios, instalações e espaços públicos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Tubo Soldável 20 mm Tubo de PVC rígido soldável para condução de água fria, diâmetro nominal de 20 mm (DN 20). Classe de pressão PN 15, destinado a instalações hidráulicas prediais internas.	Material	Metro	2.000	R\$ 3,15	R\$6.300,00
2	Tubo Soldável 25 mm Tubo de PVC rígido soldável, diâmetro nominal de 25 mm (DN 25). Classe de pressão PN 15, resistente a temperatura de até 45°C, indicado para redes de água	Material	Metro	2.000	R\$3,22	R\$6.440,00





	fria.					
3	Tubo Soldável 32 mm Tubo de PVC rígido soldável, diâmetro nominal de 32 mm (DN 32). Classe PN 15, para condução de água fria em instalações prediais,	Material	Metro	2.000	R\$8,18	R\$16.360,00
4	Tubo Soldável 40 mm Tubo de PVC rígido soldável, DN 40 mm, PN 15, próprio para instalações hidráulicas prediais de água fria.	Material	Metro	2.000	R\$8,55	R\$17.100,00
5	Tubo Soldável 50 mm Tubo de PVC rígido soldável, diâmetro nominal 50 mm, PN 15. Utilizado em ramais prediais e redes de distribuição interna de água fria.	Material	Metro	2.000	R\$16,04	R\$32.080,00
6	Tubo Soldável 60 mm Tubo de PVC rígido soldável, DN 60 mm, PN 15. Indicado para instalações hidráulicas prediais de maior vazão.	Material	Metro	1.250	R\$19,77	R\$24.712,50
7	Tubo Esgoto 100 mm Tubo de PVC rígido para esgoto sanitário, DN 100 mm, tipo ponta e bolsa com anel de vedação. Utilizado em sistemas de coleta e condução de esgoto sanitário e águas residuais. Classe normal (SN-4), resistente a agentes químicos e de fácil instalação.	Material	Metro	1.250	R\$17,94	R\$22.425,00
8	Tubo de Cola para Cano (cola vermelha) Adesivo plástico (cola PVC) de uso industrial, tipo rígido, cor avermelhada, específico para soldagem a frio de tubos e conexões de PVC soldável. Deve possuir boa resistência à pressão,	Material	Unidade	50	R\$21,72	R\$1.086,00





	secagem rápida e atender às especificações da NBR 5648 e NBR 5649. Embalagem individual com bico aplicador, capacidade média 175 gramas por embalagem.					
9	Torneira de Jardim (plástica preta comum) Torneira plástica de jardim, confeccionada em PVC ou polipropileno de alta resistência, cor preta, com rosca de ½", tipo esfera de acionamento manual. Indicada para uso em áreas externas, hortas ou pontos de lavagem.	Material	Unidade	17	R\$5,17	R\$87,89
10	Torneira Branca Torneira plástica branca, de mesa ou parede, para água fria, rosca padrão ½", corpo em polipropileno ou ABS de alta resistência. Acionamento manual, vedação em borracha nitrílica.	Material	Unidade	19	R\$12,19	R\$231,61
11	Luva de Redução 25X20 mm Conexão de PVC soldável, tipo luva de redução 25 mm x 20 mm	Material	Unidade	57	R\$ 3,98	R\$226,86
12	Luva de Redução 32X25 mm Luva de redução de PVC soldável 32 mm x 25 mm, PN 15	Material	Unidade	57	R\$ 4,02	R\$229,14
13	Luva de Redução 40X32 mm Conexão soldável de PVC rígido, redução 40 mm x 32 mm, PN 15	Material	Unidade	57	R\$3,26	R\$185,82
14	Luva de Redução 50X40 mm Luva soldável de PVC rígido, redução 50 mm x 40 mm, PN 15	Material	Unidade	57	R\$6,37	R\$363,09
15	Luva de Redução 60X50 mm Luva de PVC soldável, redução 60	Material	Unidade	57	R\$11,63	R\$662,91





	mm x 50 mm, PN 15					
16	Luva de Redução 75x50 mm Conexão em PVC soldável, tipo luva de redução 75 mm x 50 mm, PN 15	Material	Unidade	57	R\$19,78	R\$1.127,46
17	Luva de Redução 75x60 mm Conexão de PVC rígido, tipo luva de redução 75 mm x 60 mm, soldável, PN 15	Material	Unidade	57	R\$10,19	R\$ 580,83
18	Luva de Redução 100x50 mm Luva soldável de PVC rígido, redução 100 mm x 50 mm, PN 15	Material	Unidade	57	R\$11,50	R\$655,50
19	Luva de Redução 100x75 mm Conexão soldável de PVC rígido, tipo luva de redução 100 mm x 75 mm, PN 15	Material	Unidade	57	R\$8,14	R\$463,98
20	Luva Soldável 20 mm Luva reta soldável de PVC rígido, DN 20 mm, PN 15	Material	Unidade	57	R\$0,98	R\$55,86
21	Luva Soldável 25 mm Luva soldável de PVC rígido, DN 25 mm, PN 15.	Material	Unidade	57	R\$1,24	R\$70,68
22	Luva Soldável 32 mm Conexão de PVC rígido, soldável, DN 32 mm, PN 15	Material	Unidade	57	R\$2,02	R\$115,14
23	Luva Soldável 40 mm Luva de PVC soldável, DN 40 mm, PN 15.	Material	Unidade	57	R\$4,22	R\$240,54
24	Luva Soldável 50 mm Luva de PVC soldável, DN 40 mm, PN 15.	Material	Unidade	57	R\$4,30	R\$245,10
25	Luva Soldável 60 mm Luva de PVC soldável, DN 40 mm, PN 15.	Material	Unidade	57	R\$11,81	R\$673,17





26	Luva Soldável 75 mm Luva de PVC soldável, DN 40 mm, PN 15.	Material	Unidade	57	R\$17,44	R\$994,08
27	Joelho PVC Soldável 20 mm Conexão em PVC soldável, diâmetro 25 mm, ângulo de 90°.	Material	Unidade	57	R\$1,32	R\$75,24
28	Joelho PVC Soldável 25 mm Conexão em PVC soldável, diâmetro 25 mm, ângulo de 90°..	Material	Unidade	57	R\$0,71	R\$40,47
29	Joelho PVC Soldável 32 mm Conexão em PVC soldável, diâmetro 32 mm, ângulo de 90°.	Material	Unidade	57	R\$2,10	R\$119,70
30	Joelho PVC Soldável 50 mm Conexão em PVC soldável, diâmetro 25 mm, ângulo de 90°.	Material	Unidade	57	R\$ 2,78	R\$ 158,46
31	Joelho PVC Soldável 60 mm Conexão em PVC soldável, diâmetro mm, ângulo de 90°.	Material	Unidade	57	R\$7,49	R\$426,93
32	Joelho PVC Soldável 75 mm Conexão em PVC soldável, diâmetro 25 mm, ângulo de 90°.	Material	Unidade	57	R\$7,52	R\$428,64
33	Registro Esférico PVC 25 mm Registro de esfera em PVC soldável, diâmetro 25 mm. Acionamento por alavanca, vedação em EPDM. Utilizado em redes de água fria	Material	Unidade	3	R\$12,07	R\$36,21
34	Tê 20 mm – conexão hidráulica PVC para água fria, soldável	Material	Unidade	57	R\$1,47	R\$83,79
35	Tê 25 mm – conexão hidráulica PVC para água fria, soldável	Material	Unidade	57	R\$1,50	R\$85,50
36	Tê 32 mm – conexão hidráulica PVC para água fria, soldável	Material	Unidade	57	R\$4,05	R\$230,85





37	Tê 40 mm – conexão hidráulica PVC para água fria, soldável	Material	Unidade	57	R\$7,16	R\$408,12
38	Tê 50 mm – conexão hidráulica PVC para água fria, soldável	Material	Unidade	57	R\$9,90	R\$564,30
39	Tê 60 mm – conexão hidráulica PVC para água fria, soldável	Material	Unidade	57	R\$14,27	R\$813,39
40	Tê 75 mm – conexão hidráulica PVC para água fria, soldável	Material	Unidade	57	R\$31,55	R\$1.798,35
41	Tê 100 mm – conexão hidráulica PVC para água fria, <u>esgoto</u>	Material	Unidade	57	R\$16,62	R\$947,34
42	Tê rosca 25 mm – conexão roscável PVC para água fria, <u>esgoto</u>	Material	Unidade	57	R\$5,50	R\$313,50
43	Joelho rosca 25 mm – conexão 90° PVC roscável, soldável	Material	Unidade	57	R\$2,92	R\$166,44
44	Caixa de Descarga Caixa de descarga plástica, capacidade mínima de 9 litros, de acionamento manual ou por cordinha, para instalação externa. Material em PVC de alta resistência, compatível com vasos sanitários de saída vertical.	Material	Unidade	6	R\$30,64	R\$183,84
45	Mangueira de jardim ½" – Fabricada em material resistente, indicada para uso doméstico e profissional em irrigação, revestida por três camadas, sendo uma em poliéster possuindo boa flexibilidade e podendo ser conectada a diferentes tipos de esguichos e torneiras.	Material	Metro	200	R\$5,20	R\$1.040,00
46	Fita Veda Rosca Fita de vedação em PTFE (teflon), 18mm x 50 metros	Material	Unidade	17	R\$10,59	R\$180,03





47	Silicone Acético Transparente 280 g Selante de silicone acético, cor transparente, embalagem tipo bisnaga de 280 g . Utilizado em vedação de vidros, metais e cerâmicas.	Material	Unidade	5	R\$13,05	R\$ 65,25
48	Silicone Neutro Branco 280 g - Selante de silicone neutro, cor branca, embalagem tipo bisnaga de 280 g. Indicado para vedação de alumínio, PVC, madeira pintada e outros materiais sensíveis ao ácido acético.	Material	Unidade	5	R\$14,99	R\$74,95
49	Parafuso de fixação para vaso sanitário - em aço ou, bitola 10 mm, comprimento aproximado 90 mm (ou entre 80 – 100 mm) com buchas de fixação correspondentes, arruelas e acabamento anticorrosivo.”	Material	Unidade	10	R\$2,17	R\$ 21,70
50	Areia Areia lavada média, isenta de impurezas orgânicas, torrões de argila e materiais nocivos. Fornecida a granel ou ensacada.	Material	Metro³	157	R\$147,25	R\$23.118,25
51	Cal Cal hidratada CH-III, tipo dolomítica. Embalada em saco de 20 kg , armazenada em local seco e ventilado.	Material	Saco	52	R\$20,23	R\$1.051,96
52	Fixador de Cal (líquido para pintura à base de cal) Produto líquido incolor ou levemente amarelado, à base de resinas sintéticas, formulado para uso como aditivo fixador em pinturas com cal. Deve ser miscível em água. Embalagem contendo 150	Material	Unidade	157	R\$2,10	R\$329,70





	ml cada					
53	Pó de Pedra Agregado miúdo de origem britada, com granulação controlada, livre de impurezas orgânicas e materiais nocivos	Material	M³	54	R\$131,65	R\$7.109,10
54	Cimento Portland composto CP II-E-32, acondicionado em saco de 50 kg . Indicado para uso geral em obras de manutenção, assentamento e reboco, com prazo de validade mínima de 90 dias a contar da entrega.	Material	Saco	157	R\$44,19	R\$6.937,83
55	Argamassa AC-I 20 kg Argamassa colante tipo AC-I, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas. Fornecida embalagem de 20 kg	Material	Saco	10	R\$15,08	R\$150,80
56	Argamassa AC-II 20 kg Argamassa colante tipo AC-II, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, inclusive fachadas e pisos. Embalagem de 20 kg	Material	Saco	10	R\$ 25,55	R\$ 255,50
57	Argamassa ACIII – Argamassa colante tipo AC-III, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, inclusive fachadas e pisos. Embalagem de 20 kg	Material	Saco	10	R\$26,99	R\$ 269,90





58	Argamassa Rejunte 1 kg Rejunte cimentício, embalagem de 1 kg , indicado para preenchimento de juntas de pisos e revestimentos cerâmicos. Resistente à umidade, fácil aplicação e acabamento liso.	Material	Saco	20	R\$9,47	R\$189,40
59	Telha fibrocimento 6 mm – Telha ondulada com espessura nominal de 6 mm, dimensões 2,44 m de comprimento por 1,10 m de largura, sem uso de amianto, cor natural	Material	Unidade	20	R\$71,57	R\$1.431,40
60	Piso Cerâmico Esmaltado branco 45x45 cm Piso cerâmico esmaltado, cor lisa, PEI ≥ 4, cm, indicado para áreas internas de circulação leve a média. Embalagem em m².	Material	M2	100	R\$35,30	R\$3.530,00
61	Forro PVC frisado – acabamento interno na cor branca com 8mm de espessura e 6 metros de comprimento	Material	M²	300	R\$23,45	R\$7.035,00
62	Canto INTERNO PVC – acabamento para forro tipo canto nobre , utilizado para acabamento interno em ângulos entre paredes e forro em PVC	Material	Unidade	50	R\$4,45	R\$222,50
63	Canto EXTERNO PVC – acabamento para forro tipo canto nobre , utilizado para acabamento interno em ângulos entre paredes e forro em PVC	Material	Unidade	50	R\$ 4,02	R\$201,00
64	Perfil de acabamento PVC – cantoneira para forro, tipo acabamento nobre , utilizado para finalização perimetral de	Material	Metro linear	20	R\$9,00	R\$180,00





	instalações de forro PVC					
65	Aço CA-50, 10 mm (vergalhão) Vergalhão de aço CA-50, diâmetro nominal 10 mm. Utilizado em armaduras de concreto para reforço estrutural. Fornecido em barras de 12 metros	Material	Unidade	16	R\$47,90	R\$766,40
66	Aço CA-50, 8mm (vergalhão) Vergalhão de aço CA-50, diâmetro nominal 8 mm. Empregado em armações de concreto para estruturas prediais e reforços de vigas, lajes e pilares. Fornecido em barras de 12 metros	Material	Unidade	16	R\$31,50	R\$504,00
67	Arco de serra manual - Serra manual tipo arco, com estrutura metálica ajustável e cabo ergonômico isolante. Lâmina de aço temperado de 12" (300 mm), 24 dentes por polegada (24 TPI), adequada para corte de metais ferrosos e não ferrosos. Deve permitir substituição da lâmina.	Material	Unidade	08	R\$23,24	R\$185,92
68	Lâmina para serra manual (arco) — Lâmina de reposição para serra tipo arco, confeccionada em aço temperado, comprimento 12" (300 mm), com 24 dentes por polegada (24 TPI), indicada para corte de metais ferrosos e não ferrosos. Deve ser	Material	Unidade	20	R\$13,28	R\$265,60





	compatível com estruturas metálicas de arco ajustável					
69	Porta INTERNA de abrir/giro 700 x 2100 mm – completa Porta interna do tipo abrir/giro, confeccionada em madeira tipo colmeia (miolo oco) com revestimento em lâminas de madeira ou HDF, nas dimensões aproximadas de 700 x 2100 mm. Espessura da folha em torno de 35 mm. Fornecida completa, incluindo batente de madeira compatível, dobradiças e fechadura simples convencional. Indicada para uso interno em ambientes secos.	Material	Unidade	02	R\$231,98	R\$463,96
70	Porta EXTERNA de abrir/giro 0,90 x 2,10 m – Porta de madeira de pinus para uso EXTERNO, tipo abrir/giro, nas dimensões aproximadas de 0,90 x 2,10m, com folha de 35 a 40 mm de espessura. Fornecida completa, incluindo batente de madeira compatível, dobradiças e fechadura convencional.	Material	Unidade	02	R\$439,50	R\$879,00
71	Ripamento de pinus para forro Ripamento em madeira de pinus, seções aproximadas de 2,5 x 5 cm (ou 1/2") com 03 metros de comprimento aproximadamente destinado a sustentação e estruturação de forros em PVC ou madeira	Material	Metro	20	R\$6,84	R\$136,80
72	Barrote de pinus 5 x 10 x 3 m – madeira beneficiada	Material	Unidade	14	R\$35,43	R\$496,02





73	Tábuas pinus 30 cm x 3 m – madeira beneficiada	Material	Unidade	40	R\$37,85	R\$1.514,00
74	Parafuso Phillips 4,2 x 40 – aço zincado	Material	Unidade	1.000	R\$0,26	R\$260,00
75	Parafuso Phillips 3,5 x 30 – aço zincado	Material	Unidade	1.000	R\$0,46	R\$460,00
76	Parafuso Phillips 3,5 x 16 – aço zincado	Material	Unidade	1.000	R\$0,11	R\$110,00
77	Parafuso Phillips 3,5 x 40 – aço zincado	Material	Unidade	1.000	R\$0,19	R\$190,00
78	Parafuso Phillips 6 x 100 – aço zincado	Material	Unidade	1.000	R\$0,75	R\$750,00
79	Parafuso Phillips 4,0 x 25 – aço zincado	Material	Unidade	1.000	R\$0,17	R\$170,00
80	Parafuso Phillips 4,5 x 50 – aço zincado	Material	Unidade	1.000	R\$0,20	R\$ 200,00
81	Parafuso Phillips 4,8 x 50 – aço zincado	Material	Unidade	200	R\$0,43	R\$86,00
82	Parafuso Phillips 6 x 65 – aço zincado	Material	Unidade	200	R\$0,25	R\$50,00





83	Parafuso sextavado 8 x 100 mm aço carbono – acabamento zincado	Material	Unidade	200	R\$2,35	R\$470,00
84	Parafuso sextavado 10 x 100 mm aço carbono – acabamento zincado	Material	Unidade	200	R\$2,75	R\$550,00
85	Parafuso sextavado 12 x 80 mm aço carbono – acabamento zincado	Material	Unidade	200	R\$6,73	R\$1.346,00
86	Porca sextavada UNC 1/4" – aço zincado	Material	Unidade	500	R\$0,20	R\$100,00
87	Porca sextavada UNC 5/16" – aço zincado	Material	Unidade	500	R\$ 0,28	R\$140,00
88	Porca sextavada UNC 3/8" – aço zincado	Material	Unidade	500	R\$0,48	R\$240,00
89	Arruela 1/4" – aço zincado	Material	Unidade	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
90	Arruela 5/16" – aço zincado	Material	Unidade	500	R\$0,49	R\$245,00
91	Arruela 3/8" – aço zincado	Material	Unidade	500	R\$0,29	R\$145,00
92	Pregos 13x18 – aço	Material	kg	10	R\$18,60	R\$186,00





93	Pregos 14x21 – aço	Material	kg	10	R\$20,48	R\$204,80
94	Pregos 15x18 – aço	Material	kg	10	R\$13,70	R\$137,00
95	Pregos 15x21 – aço	Material	kg	10	R\$15,38	R\$153,80
96	Pregos 16x24 – aço	Material	kg	10	R\$ 17,46	R\$174,60
97	Pregos 18x30 – aço	Material	kg	10	R\$14,65	R\$146,50
98	Pregos 18x36 – aço	Material	kg	10	R\$17,90	R\$179,00
99	Pregos 19x36 – aço	Material	kg	10	R\$15,80	R\$158,00
100	Pregos 21x48 – aço	Material	kg	10	R\$11,96	R\$119,60
101	Pregos 24x60 – aço	Material	kg	10	R\$15,69	R\$156,90
102	Pregos 26x84 – aço	Material	kg	10	R\$16,90	R\$169,00





103	Bucha Plástica 8 mm Bucha de nylon ou polipropileno, diâmetro 8 mm, para fixação em alvenaria, concreto ou drywall.	Material	Unidade	150	R\$0,17	R\$25,50
104	Bucha Plástica 10 mm Bucha plástica de fixação, diâmetro 10 mm, fabricada em nylon de alta resistência	Material	Unidade	150	R\$0,22	R\$33,00
105	Bucha Plástica 12 mm Bucha de nylon, diâmetro 12 mm, Deve possuir abas de travamento para melhor ancoragem	Material	Unidade	150	R\$0,28	R\$42,00
106	Rebite 1/8" Rebite cego (pop) de alumínio, diâmetro 1/8" (3,2 mm), com mandril em aço-carbono zincado.	Material	Unidade	2.000	R\$0,08	R\$160,00
107	Rebite 3/16" Rebite cego (pop) de alumínio, diâmetro 3/16" (4,8 mm), com mandril de aço zincado	Material	Unidade	2.000	R\$0,17	R\$340,00
108	Vergalhão 4,2 mm (3/16") – Barra de aço CA-60, indicado para aplicações complementares de reforço, barras de 12 m	Material	Unidade	16	R\$9,83	R\$157,28
109	Alicate Rebitador Alicate rebitador manual tipo alavanca, corpo em aço carbono com cabos revestidos em PVC. Compatível com rebites de alumínio de 1/8" a 3/16". Deve permitir troca de bicos e garantir operação ergonômica e segura, conforme normas de ferramentas manuais.	Material	Unidade	2	R\$ 44,57	R\$89,14





110	Fechadura Redonda Tipo Bola (knob), de sobrepor ou embutir, confeccionada em aço ou zamac com acabamento cromado ou niquelado. Possui mecanismo de trava interna por botão e acionamento externo por chave. Indicada para portas leves de madeira, MDF ou divisórias de escritório, com espessura entre 25 mm e 40 mm. Fornecida com todos os acessórios de fixação (testa, contra-testa, parafusos e chave).	Material	Unidade	65	R\$69,53	R\$4.519,45
111	Fechadura para porta interna de lâminas de madeira ou HDF — Fechadura mecânica completa, tipo embutir, para porta de lâminas de madeira ou HDF, com espessura entre 25 mm e 40 mm, distância maçaneta → centro da chave/fechadura de 40 a 45 mm, acabamento cromado, uso interno, incluindo máquina, maçaneta, testa, contra-testa e chaves.	Material	unidade	35	R\$52,09	R\$1.823,15
112	Fechadura para porta externa de pinus — Fechadura reforçada, tipo embutir, para porta de madeira de pinus com espessura entre 30 mm e 45 mm, distância maçaneta → centro da chave/fechadura de 50 a 55 mm, acabamento cromado, incluindo cilindro, máquina, maçaneta, testa, contra-testa e chaves.	Material	unidade	07	R\$56,19	R\$393,33





113	Fechadura para porta de vidro temperado, tipo correr, 1 folha, modelo de sobrepor, para fechamento lateral em alvenaria. Corpo em metal (aço inoxidável ou zamac), com acabamento cromado/acetinado. Compatível com vidro temperado de 8 a 10 mm de espessura. Sistema de travamento por gancho (hook-lock) com acionamento externo por chave e interno por destrave/fecho manual. Fornecida com contra-testa para instalação em parede (alvenaria), miolo/cilindro, 2 chaves, parafusos e borrachas/gaxetas de proteção. Instalação por fixação de sobrepor, sem necessidade de recortes especiais no vidro (quando modelo compatível).	Material	Unidade	10	R\$145,04	R\$1.450,40
114	Fechadura para porta de abrir ao meio de vidro temperado — modelo tipo blindex, para duas folhas, com encaixe central, corpo metálico cromado, com cilindro e chave	Material	Unidade	10	R\$93,67	R\$936,70
115	Miolo (cilindro) para porta de correr de vidro temperado — cilindro/chave substituível, compatível com fechaduras de correr para vidro temperado, corpo metálico cromado, com chaves	Material	Unidade	12	R\$48,20	R\$578,40





116	Miolo (cilindro) para porta de abrir ao meio de vidro temperado — miolo/cilindro removível, compatível com fechaduras centrais, corpo metálico cromado, com chaves	Material	Unidade	10	R\$49,14	R\$491,40
117	Assento Sanitário Modelo Convencional – Cor Branca Assento sanitário em material termoplástico, formato anatômico, compatível com vasos sanitários convencionais. Cor branca uniforme, superfície lisa com mecanismo de fixação plástico.	Material	Unidade	04	R\$35,16	R\$140,64
118	Coluna para Lavatório em Louça – Coluna de suporte para lavatório, confeccionada em louça cerâmica de alta durabilidade. Acabamento esmaltado na cor branca.	Material	Unidade	01	R\$90,91	R\$90,91
119	Bacia para Coluna de Lavatório em Louça – Bacia de louça cerâmica, compatível com coluna de lavatório, acabamento esmaltado branco, com orifício de instalação padrão para torneira.	Material	Unidade	01	R\$80,68	R\$80,68
120	Mangueira Flexível – 60 cm Mangueira flexível em plástico branco, comprimento de 60 cm, destinada à ligação de cubas de banheiro, compatível com conexões padrão de torneiras e sifões.	Material	Unidade	03	R\$6,78	R\$20,34





121	Anel de Vedação em Cera para Vaso Sanitário - Anel de vedação em cera moldada, destinado a assegurar a estanqueidade na conexão entre a base do vaso sanitário e o flange de esgoto. Compatível com instalação em vasos sanitários de dimensões padrão (diâmetro do flange de 100 mm)	Material	Unidade	02	R\$14,85	R\$29,70
122	Sifão Plástico Tipo Copo para Pia ou Lavatório – 1 x 1 1/2" Sifão de plástico rígido, modelo tipo copo, destinado à instalação em pias ou lavatórios, com diâmetro de entrada de 1" e saída de 1 1/2" com 72 cm.	Material	Unidade	02	R\$8,35	R\$16,70
123	Tubo de Descida Externo em PVC – Tubo rígido com curva de PVC, destinado à ligação entre caixa de descarga alta e vaso sanitário	Material	Unidade	02	R\$13,87	R\$27,74
124	Válvula Metálica para Lavatório - Válvula de fechamento em metal, projetada para instalação em lavatórios. Compatível com conexões padrão de lavatórios.	Material	Unidade	02	R\$21,12	R\$42,24
125	Flange 40 mm para caixa d'água, para conexão hidráulica entre o reservatório e a tubulação, garantindo vedação adequada e evitando vazamentos. Deve ser compatível com reservatórios de polietileno ou fibra com diâmetro de 40 mm	Material	Unidade	10	R\$23,87	R\$238,70





126	Flange 50 mm para caixa d'água , para conexão hidráulica entre o reservatório e a tubulação, garantindo vedação adequada e evitando vazamentos. Deve ser compatível com reservatórios de polietileno ou fibra com diâmetro de 50 mm	Material	Unidade	10	R\$28,84	R\$288,40
					TOTAL	R\$ 218.628,20

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de manutenção predial, abrangendo itens das áreas civil e hidráulica, com o objetivo de atender às demandas contínuas das diversas Secretarias Municipais.

A necessidade dessa aquisição decorre da imprescindibilidade de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas, garantindo condições adequadas de uso, segurança e conservação dos imóveis utilizados pela Administração Pública. Tais materiais são essenciais para a realização de reparos estruturais, intervenções hidráulicas e pequenos ajustes, assegurando o pleno funcionamento das instalações e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Destaca-se que foi anteriormente realizado procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visando à aquisição dos referidos materiais, o qual restou fracassado, não sendo possível a formalização da contratação à época. Diante disso, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório, a fim de suprir a demanda existente e evitar prejuízos à Administração.

Ressalta-se que a disponibilidade contínua desses materiais permite a execução ágil e eficiente de reparos emergenciais e manutenções programadas, evitando interrupções nos serviços públicos e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais e fragmentadas, o que contribui para maior economicidade e eficiência administrativa.





Ademais, a contratação possibilitará a pronta reposição de itens sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso, bem como a substituição de componentes danificados, garantindo a adequada conservação do patrimônio público e o atendimento eficaz das necessidades das Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de constituir Ata de Registro de Preços (ARP) para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção predial, compreendendo itens das áreas civil e hidráulica, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo à Administração realizar contratações conforme a necessidade, de forma parcelada, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantagem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, possibilitando maior competitividade entre os licitantes e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, isonomia, eficiência e transparência.

A solução contempla o fornecimento de materiais novos, de qualidade comprovada, que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo compatibilidade com as estruturas existentes e adequação às necessidades operacionais das unidades administrativas. Os itens deverão possibilitar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reparos estruturais, intervenções hidráulicas e adequações diversas nas edificações públicas.

A operacionalização da contratação se dará por meio da emissão de ordens de fornecimento, conforme a demanda de cada Secretaria requisitante, possibilitando maior controle dos gastos públicos, otimização de estoque e agilidade no atendimento das necessidades emergenciais e programadas.





Adicionalmente, a solução visa reduzir a ocorrência de aquisições emergenciais, minimizar riscos de descontinuidade dos serviços públicos e promover maior eficiência na gestão dos recursos materiais, garantindo a conservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços à população.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades da Administração Municipal de forma planejada, econômica e sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de manutenção predial, abrangendo itens das áreas civil e hidráulica, os quais deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, durabilidade e compatibilidade técnica com as estruturas e instalações existentes nas diversas Secretarias Municipais.

Os materiais a serem fornecidos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

- Ser novos, sem uso prévio, e entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização;
- Possuir especificações técnicas compatíveis com as necessidades das edificações públicas municipais;
- Atender integralmente às normas técnicas vigentes aplicáveis, inclusive aquelas expedidas por órgãos reguladores e entidades normativas competentes;
- Apresentar resistência e durabilidade adequadas ao uso contínuo, considerando a natureza das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas;
- Permitir a correta instalação, substituição ou reparação dos componentes já existentes, garantindo plena compatibilidade técnica;
- Ser entregues devidamente identificados, contendo, quando aplicável, informações como fabricante, marca, lote e demais dados necessários à rastreabilidade;
- Possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de garantias adicionais eventualmente ofertadas pelo fornecedor;
- Ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, devidamente acondicionados e embalados, de modo a assegurar sua integridade durante o transporte e manuseio.

Condições de Recebimento e Conferência





O recebimento dos materiais será realizado pela Administração, por meio de servidor ou comissão designada, observando-se os seguintes critérios:

- Conferência quantitativa, para verificação da conformidade com as quantidades solicitadas;
- Conferência qualitativa, visando avaliar a integridade, qualidade e adequação dos materiais fornecidos;
- Verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento;
- Possibilidade de recusa, no todo ou em parte, dos materiais que não atendam às condições exigidas, ficando o fornecedor obrigado à substituição no prazo a ser estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de fornecimento parcelado, conforme a demanda das Secretarias Municipais, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência.

O fornecimento dos materiais de manutenção predial (civil e hidráulica) será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente da Administração, contendo a especificação dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo para atendimento.

A contratada deverá observar as seguintes condições para execução do objeto:

- Realizar o fornecimento dos materiais conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Atender às solicitações da Administração de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório (sugere-se até 05 dias úteis), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, podendo compreender diferentes unidades administrativas do Município;
- Garantir que os materiais sejam entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos, evitando avarias durante o transporte;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega dos itens;
- Substituir, no prazo estipulado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas,





sem ônus adicional;

- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva:

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação da conformidade quantitativa e das condições aparentes dos materiais;
- **Recebimento definitivo:** após a verificação da qualidade, especificações técnicas e conformidade com o solicitado, no prazo a ser definido pela Administração.

Caso sejam identificadas irregularidades, os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo fixado pela Administração.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou inconsistências.

A contratada deverá garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando a continuidade do fornecimento e a adequada prestação dos serviços de manutenção predial nas unidades públicas municipais.

6.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Conforme Art. 117 na Lei 14.133/21 Para fiscalização do serviço solicitado e o contrato fica responsável:

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo do(a) fiscal: Amarildo Pirolli

INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome completo do(a) gestor (a): Valdir Sebastião Moreira

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:





Nome completo do(a) fiscal: Bruno Felicetti Dallago

INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Adriano Raizer De Souza

Cargo: Secretário De Agricultura e Meio Ambiente

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo do(a) fiscal: Rodrigo Felicetti Perosa

INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Loana Aparecida Bonifacio Da Silva

Cargo: Secretária de Educação

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo do(a) fiscal: Luiz Fernando Tragancin Rinaldi

INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Orlando Favero

Cargo: Secretário De Saúde e Assistência Social

4. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do Gestor do Contrato: Luiz Roberto M. Sarmento

Cargo: Secretário de Administração e Fazenda

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.





O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos ou serviços e a emissão da NF seguirá a ordem de pagamento no Decreto nº 4499/2025.

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,





bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a legislação vigente.





O critério de julgamento será o **menor preço por item**, buscando garantir economia e maior competitividade entre os participantes.

Poderão participar empresas que atendam às exigências de habilitação previstas no edital.

Após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta vencedora com as especificações do Termo de Referência, bem como a documentação de habilitação.

A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação.

A Administração realizará as contratações de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em:

Para viabilizar a contratação pretendida, foram adotadas as seguintes providências preliminares, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e transparência na administração pública:

Foram obtidos quatro orçamentos junto a fornecedores locais, os quais subsidiaram a definição de preços médios e compatíveis com o mercado regional, assegurando economicidade. Para os itens que não foram cotados pelos fornecedores locais, foram utilizadas como referência as plataformas governamentais Painel de Preços e Banco de Preços, com o objetivo de complementar a pesquisa e garantir maior confiabilidade na estimativa de custos.

O valor estimado da contratação é de R\$ **218.628,20** (duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte e oito mil e vinte centavos), apurado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e plataforma de preços.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para suprir essa contratação é a seguinte:

Secretaria De Administração e Fazenda

Red: 22

Fonte: 2500





Detalhamento: 33903024 – MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR: R\$ 43.207,96

Secretaria da Infraestrutura, Obras e Transporte

Red.: 69

Fonte: 1500

Detalhamento: 33903024 – MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR: R\$ 82.694,56

Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente

Red.: 81

Fonte: 1500

Detalhamento: 33903024 – MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR: R\$33.330,40

Secretaria De Educação

Red: 32

Fonte: 1500

Detalhamento: 33903024 – MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR: R\$ 28.613,68

Fundo Municipal De Saúde

Red: 06

Fonte: 1500

Detalhamento: 33903024 – MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR: R\$ 19.483,32

Fundo Municipal De Assistência Social

Red: 02

Fonte: 1500

Detalhamento: 33903024 – MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR: R\$ 11.298,28

10. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Ibiam 18/03/2026.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Folha Nº _____

Rubrica _____

Flávia Araldi Zardo
Diretora de Departamento de Licitações e Contratos

Valdir Sebastião Moreira
Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes





ANEXO II

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE;

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total

Total Geral:

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto:

_____.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibiã/SC

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

• Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

• Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
 - Declaramos para os devidos fins que os produtos entregues são de boa qualidade;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).
....., Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº





cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

• Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
Banco: Agência:.....

• Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar Ata de Registro de Preços/Contrato assinado para o seguinte endereço:

• **E-mail:** _____

• Telefone: () _____

• **Cidade:** **Bairro:**..... **Rua:**..... **nº** **CEP:**.....

• Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiã, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

• Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Ata de Registro de Preços /Contrato.

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa





ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

No dia X do mês de XXXXX do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Tv. Leoniza Carvalho Agostini., 20, bairro Centro, CEP nº 89652-000, nesta cidade de Ibiã, SC, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr(a) EDMILSON ADAIR PIOVESAN inscrito no cpf sob o nº 018.xxx.xxx-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo licitatório nº 053/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, incluindo, insumos necessários para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas estruturas físicas internas e externas pertencentes**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa Itens _____

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI, bem como pelo

Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s) CNPJ / CPF Nome do Representante CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, incluindo, insumos necessários para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas estruturas físicas internas e externas pertencentes.**





Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento





do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.





CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos Ata de Registro de Preços/Contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:





5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:





5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:





- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.





7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.





7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará-SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Folha Nº _____

Rubrica _____

CONTRATANTE

EDEMILSO PIOVESAN

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATADA

PROPONENTE

VENCEDOR

CNPJ.....



Assinantes

✓ **ANDRE LUIS SIMIONI**

Assinou em 19/03/2026 às 14:03:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDRE LUIS SIMIONI com o CPF ***.503.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ANDRE LUIS SIMIONI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Edemilson Piovesan**

Assinou em 19/03/2026 às 15:12:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDEMILSO ADAIR PIOVESAN com o CPF ***.543.099-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Edemilson Piovesan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XE6

5YR

OQ4

J67